

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Loteria Rural Verde”, como modalidade de loterias de prognósticos numéricos, com a destinação do produto da arrecadação que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir concurso de prognóstico numérico denominado “Loteria Rural Verde”, regido pelo Decreto nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e pela Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979.

Parágrafo único. A renda líquida dos concursos da “Loteria Rural Verde” e os valores de seus prêmios não reclamados pelos apostadores no prazo de prescrição, serão destinados ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, para fins de financiamento do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA).

Art. 2º O concurso de prognósticos de que trata esta Lei será autorizado pelo Ministério da Economia, que disporá sobre a forma, a periodicidade e a execução dos concursos, a fixação dos prêmios, o recolhimento do imposto de renda sobre a premiação, o valor unitário das apostas, percentuais e limites das despesas com o custeio e a manutenção do agente operador da loteria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214545374000>



A presente proposição tem por objetivo prover uma fonte adicional de recursos para o financiamento do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA).

Como se sabe, referido programa foi instituído pela Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, com o objetivo de efetivar a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA) relativamente ao pagamento desses serviços pela União, nas ações de manutenção, de recuperação ou de melhoria da cobertura vegetal nas áreas prioritárias para a conservação, de combate à fragmentação de habitats, de formação de corredores de biodiversidade e de conservação dos recursos hídricos.

Entendemos que, pela grande relevância desse programa, é muito importante criar mecanismos para que ele conte os recursos necessários à sua efetivação. É nesse contexto que se insere a proposta de autorização legal para a criação de uma nova e específica modalidade de loteria de prognósticos numéricos, medida essa que, se implementada, tende a propiciar um substancial incremento de receitas para o PFPSA.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

2021-3325



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214545374000>

